

LEI MUNICIPAL Nº 0695/2002 12 DE AGOSTO DE 2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 158.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faz saber, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$: 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

2.022 – MAN. SECRETARIA DE OBRAS E CONST. DE ESTRADAS

3390.30.00.00.00 – Material de consumo.....R\$.....40.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.030 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

3390.30.00.00.00 – Material de consumo.....R\$.....8.000,00

1.116 – CONST. E OU AMPLAIC. DE ESC. MUN. E MUNICIPALIZ.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$.....110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar aberto no artigo primeiro os valores serão suportados pela maior arrecadação, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) e os demais R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil), pela redução das seguintes dotações orçamentárias.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.117 – AQUIS. DE VEICULO E ONIBUS

4490.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente.....R\$.....70.000,00

05 – DESPESAS NÃO COMPUTRADAS NOS 25%

2.033 – MANUT. DA ALIMENTACAO ESCOLAR

3390.30.00.00.00 – Material de consumo.....R\$.....8.000,00

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 de agosto 2002

Claudiomir Cavalli
Secretário